



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Transporte e Manutenção de Veículos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1073050

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação, para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, de empresa especializada em seguro de veículos, para proteção própria e de terceiros, devido a apólice vigente 1073345, ter prazo de validade de até 10/04/2025.

Torna-se imprescindível e necessária a contratação de seguro para bens patrimoniais, para frota de veículos, considerando que os mesmos só podem ser utilizados, mediante proteção própria e de terceiros, afastando assim risco de prejuízos à administração.

Esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e de terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará continuidade de proteção à frota, no caos de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no resarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Problema a ser resolvido é a falta de transportes em ações do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Interesse público de continuidade na prestação de serviços, utilização de proteção com seguro de veículos nos transportes desenvolvidos.

A referida contratação se caracteriza por não ter complexidade em sua estrutura, estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais, logo denominado serviço comum.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.

Não haverá previsão de contratação de pessoa física devido a necessidade de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Esta demanda está prevista no PAC 2025.

Esta demanda está em alinhamento com as seguintes diretrizes.

a) Planejamento estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho Nacional de Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

b) Associa-se ao macro desafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional" e ao objetivo estratégico "Elevar a qualidade dos serviços prestados", constantes do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026".

c) Planejamento de logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

III - Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá prestar serviço de Seguro para bens patrimoniais, frota de veículos, com as devidas coberturas:

- Casco - Valor de mercado, variação de 100% da tabela FIPE
- Assistência completa 24 horas
- RCVF - Danos Materiais: R\$ 150.000,00
- RCFV – Danos Pessoais: R\$ 150.000,00
- APP Morte: R\$ 100.000,00
- APP Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00
- Despesa Médico Hospitalares: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 20.000,00
- Franquia reduzida; máximo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
- Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, ex: em veículo cegonha.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.

j) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 9.7.1.b e 9.7.1.c.

k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m) Blindagem, em caso de veículos com essa proteção

n) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

n.1) Chaveiro;

n.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

n.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo

Ter condições de assumir todas as responsabilidades jurídicas, técnicas, fiscais, administrativas e operacionais, inclusive arcar com as obrigações de seus funcionários e fornecimento de insumos e materiais de acordo com o que será estabelecido no TR;

Em caso de interesse de renovação na prestação dos serviços por parte da contratante, a empresa contratada, tem prazo de 05 dias úteis para responder a esse pleito, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, mediante consulta formal da contratante.

No caso de desinteresse de renovação a contratada deve se manifestar formalmente, independente de solicitação da contratante em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

.Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.

.Pela forma de pagamento, que será efetivado em uma única parcela e somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do CONTRATO, não há risco para a Administração.

.No Mapa de Risco não foi identificada ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanados com a utilização da garantia contratual.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade de veículos a serem assegurados encontra-se no teor do documento Tabela de Veículos (1067382).

Quantitativo a ser assegurado:

Item	Especificação	CATSER	Qtd Veículos
1	Cobertura Seguro Veículos (12 meses) - Marca/Modelo: GM/Trailblazer Pre D4A (VEÍCULOS BLINDADOS)	22764	03
2	Cobertura Seguro Veículos (12 meses) - Marca/Modelo: Nissan/Sentra Adv Cvt	22764	16

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram levantadas as seguintes alternativas no mercado:

ORGÃO	OBJETO	PREGÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	Contratação de empresa para realização de seguro dos veículos de forma contínua, para atende a Universidade Estadual de Maringá	Pregão Eletrônico N° 90155/2024 / UASG: 926734

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	<p>Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro total nos veículos pertencentes a frota oficial do Ministério Público do Estado do Mato Grosso contra danos materiais resultantes de colisão, sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos resultantes da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.</p>	NºPregão:90018/2024 / UASG: 926625
CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO/SP	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular por 12 meses.</p>	NºPregão: 90003/2024 / UASG: 930902

Os valores considerados na pesquisa de mercado foram obtidos através de consulta ao Banco de Preços, considerando a quantidade de 19 veículos, em características iguais ou semelhantes aos mesmos.

Considerando a pesquisa acima referida, o valor estimado da contratação do seguro de frota para 19 veículos é de R\$ 53.871,22 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) para período de 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços busca traduzir para o processo o preço praticado pelo mercado, cabendo a busca pelo menor valor, sendo assim foi considerado o valor mediano na pesquisa de preços, com no mínimo 03 cotações.

Para proteção patrimonial, frota de veículos, a contratação de seguro é a melhor aplicada, consistindo como habitual em administrações públicas, como acima demonstrado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Item	Especificação	Catser	Qtd Veículos	Valor Unitário, R\$	Valor total estimado, R\$
1	Cobertura Seguro Veículos (12 meses) - Marca/Modelo: GM/Trailblazer Pre D4A (VEÍCULOS BLINDADOS)	22764	03	3.550,46	10.651,38
2	Cobertura Seguro Veículos (12 meses) - Marca/Modelo: GM/Trailblazer Pre D4A	22764	16	2.701,24	43.219,84
VALOR TOTAL, R\$:					53.871,22

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de seguro para bens patrimoniais, para proteção de frota de veículos, 19 unidades, por período de 12 meses, que serão utilizados no transporte de demandas do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, incluindo magistrado e servidores.

Provendo assistência a eventuais sinistros, guincho, troca de vidros: retrovisores, para-brisas, vidros laterais, bem como reposição de veículo com perda total, sendo com as devidas coberturas:

- Casco - Valor de mercado, variação de 100% da tabela FIPE
- Assistência completa 24 horas
- RCVF - Danos Materiais: R\$ 150.000,00
- RCFV – Danos Pessoais: R\$ 150.000,00
- APP Morte: R\$ 100.000,00
- APP Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00
- Despesa Médico Hospitalares: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 20.000,00
- Franquia reduzida; máximo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
- Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a

cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, ex: em veículo cegonha.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - g.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.
- j) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 9.7.1.b e 9.7.1.c.
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- m) Blindagem, em caso de veículos com essa proteção
- n) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - n.1) Chaveiro;
 - n.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;
 - n.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não cabe contratação de seguro individual dos veículos, considerando que eles possuem mesma especificação e considerando a gestão contratual

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se com essa contratação trazer economicidade à administração mitigando risco de prejuízos oriundos de perda de patrimônio, decorrente de sinistros em veículos de propriedade desta administração.

Chega-se a melhor aproveitamento de recursos humanos, devido ao risco e empenho em eventuais sinistros, serem transferidos à empresa contratada.

Na percepção de melhor aproveitamento de recursos humanos, é estabelecido que em caso de interesse desta administração em renovação contratual, a empresa contratada deverá se pronunciar sob interesse ou não em continuidade de prestação dos serviços, no prazo máximo de 120 dias, a contar do vencimento do contrato, mediante provocação da contratante.

No caso de desinteresse de renovação a contratada deve se manifestar formalmente, independente de solicitação da contratante em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Administração deve prover servidor responsável pela execução e fiscalização do contrato junto à empresa contratada, com participação na implantação da demanda após celebração contratual, com informação à empresa contratada de lotação e condutores dos veículos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Tem-se como possível impacto ambiental o uso papel em emissão de apólices, o uso de cartão de pvc na forma de identificação, que podem ser substituídos por apólice digital e cartão eletrônico, além de exigência de oficinas credenciadas em descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

A empresa contratada deverá instruir seus empregados, a evitar a utilização de materiais descartáveis (como copos de plástico, canudos, etc) e na impossibilidade, adotar medidas adequadas para o perfeito descarte dos referidos materiais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a referida contratação se torna imprescindível na necessidade a que se destina, ou seja, seguro de proteção veicular para veículos de uso da administração do Tribunal Regional Federal da 6^a Região.

Responsável pela elaboração:

André Luiz Barbosa

TR-228

Responsável pela supervisão:

Ciro Fernandes de Melo Santos

TR-337

Supervisor da Setma



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Barbosa, Técnico Judiciário**, em 10/01/2025, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Fernandes de Melo Santos, Supervisor(a) de Seção**, em 10/01/2025, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1073050** e o código CRC **7CE37B98**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0000088-17.2025.4.06.8000

1073050v9